



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 SME COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrição no CNPJ Nº 06.083.271/0001-34, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional – TO/CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/09/2022, ÀS 08:59 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao

1.0 DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente dispensa será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de blocos de gesso, para construção de paredes na Sede da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL	FONTE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO STANDARD VAZADO, MEDINDO 7X50 CM.	M²	312	R\$ 160,00	R\$ 49.920,00	Nº do Processo: 049/2022 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em forro de gesso e parede de bloco de gesso, de acordo com sua solicitação expressa e as especificações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

						e quantitativos previstos no Anexo I - Termo...
TOTAL:						R\$:49.920,00

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3. - **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4. - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA-E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

PROGRAMA	05.0535.12.122.1130.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS
FONTE	20	RECURSO PRÓPRIO
FICHA	20222079	

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 49.920,00** (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

6.1.1.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

6.1.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.1.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.1.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.1.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.1.5.6. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

6.1.6.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.1.7.8 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo aceito **atestados** de eventos diferentes (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto – eventos), não havendo obrigatoriedade, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.1.8.9 Cópia Contrato Social da empresa;

6.1.9.10 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

6.1.10.11 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

6.1.11.12 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.0 – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

7.1 A empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação para conferência e autorização, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através das dotações orçamentárias relacionadas;

7.2 A Secretaria Municipal de Educação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do recebimento da prestação de serviço, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando o devido recebimento conforme o termo de referência;

8.0 – CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. O objeto deverá ser executado mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 A prestação de serviço deste deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Eng. Luiz Cruls Esq. Com a Av. Eng. Rubens Pereira de Andrade s/n, Setor Jardim Brasília, Porto Nacional-TO, e em seus departamentos de acordo com a solicitação de fornecimento.

8.3 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste edital, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.0 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização da prestação de serviço no ato e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não encontre em condições satisfatórias ou no caso do serviço não se de primeira qualidade.

9.2 Caso a prestação de serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMED, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 A prestação de serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da SEMED.

9.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito, de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua, utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.7 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento da prestação de serviço do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

9.9 No tocante à prestação de serviço discriminadas neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9.10 Uma vez solicitado a prestação de serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas e/ou defeitos, o referido serviço deverá ser reposto ou reparado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.

10.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto contratado será efetuada por um Engenheiro civil designado pela SEMED, que registrara todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 89 da Lei 14.133/2021.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto e serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria.

10.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para execução do objeto.

10.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

10.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste.

11.0 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações do contratante e do contratado são conforme as descritas nos itens 6 e 7 do Anexo I – Termo de referência.

12.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 14 do Anexo I – Termo de referência.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O mesmo terá seu extrato publicado no diário oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município.

14.0 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 31 de agosto de 2022.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações em substituição



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO

Responsável: Helane Dias Rodrigues

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação, para atender à necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a referida realização quanto aos serviços de instalações de gesso, visando à preservação do bem Público e a não interrupção dos serviços administrativos desta Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de blocos de gesso, para construção de paredes na Sede da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

4. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, com o critério de contratação MENOR PREÇO.

4.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL	FONTE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO STANDARD VAZADO, MEDINDO 7X50 CM.	M ²	312	R\$ 160,00	R\$ 49.920,00	Nº do Processo: 049/2022 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em forro de gesso e parede de bloco de gesso, de acordo com sua solicitação expressa e as



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

						especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo...
TOTAL:						R\$:49.920,00

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e serviço, ainda:

6.2 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas; no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviço com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste;

6.7 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos Contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

6.9 Prestar à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional esclarecimentos relativos das ocorrências na execução da prestação de serviços;

6.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.11 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;

6.12 A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

6.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.15 Assumir a responsabilidade, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.3 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 7.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 7.5** Atestar, através de servidor responsável, a (s) nota (s) fiscais emitidas pela Contratada referente aos seus serviços;
- 7.6** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.7** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria.
- 7.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.10** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 7.11** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo e proposta;
- 7.12** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 7.13** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;
- 7.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto contratado será efetuada por um Engenheiro civil designado pela SEMED, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 89 da Lei 14.133/2021.
- 8.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto e serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria.
- 8.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 8.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.
- 8.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1 A empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação para conferência e autorização, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através das dotações orçamentárias relacionadas;

9.2 A Secretaria Municipal de Educação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do recebimento da prestação de serviço, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando o devido recebimento conforme o termo de referência;

10 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	05.0535.12.122.1130.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS
FONTE	20	RECURSO PRÓPRIO
FICHA	20222079	

11 DA VICÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O mesmo terá seu extrato publicado no diário oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município.

12 CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 O objeto deverá ser executado mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

12.2 A prestação de serviço deste deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Eng. Luiz Cruls Esq. Com a Av. Eng. Rubens Pereira de Andrade s/n, Setor Jardim Brasília, Porto Nacional-TO, e em seus departamentos de acordo com a solicitação de fornecimento.

12.3 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta exclusiva da contratada.

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização da prestação de serviço no ato e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não encontre em condições satisfatórias ou no caso do serviço não se de primeira qualidade.

13.2 Caso a prestação de serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMED, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.3 A prestação de serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da SEMED.

13.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **Provisoriamente**, para efeito, de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

13.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua, utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.7 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento da prestação de serviço do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

13.9 No tocante à prestação de serviço discriminadas neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

13.10 Uma vez solicitado a prestação de serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas e/ou defeitos, o referido serviço deverá ser repostado ou reparado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os modos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15 Dos Requisitos Necessários para a Contratação

15.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

15.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº9.854/99).

15.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de, contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar Administração Federal, Estadual e Municipal.

15.2 Regularidade Jurídica

15.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

15.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações; acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

15.2.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

15.2.4 Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

15.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.4 Prova de regularidade perante à Secretaria de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

15.3.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

15.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

15.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.4.1 Os documentos necessários à contratação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais.

15.4.2 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

15.4.3 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais;

15.4.4 Os documentos emitidos via internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

15.4.5 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

15.4.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

15.4.7 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de contratação, relativa à qualificação técnica:

15.4.8 Alvará de Licença de Funcionamento do Município da sede do contratado.

Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2022.

EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRICULA:22278

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

HELANE DIAS RODRIGUES
Gestora da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 SME
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022**

2.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de blocos de gesso, para construção de paredes na Sede da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO STANDARD VAZADO, MEDINDO 7X50 CM.	M²	312		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 SME

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO, PARA CONSTRUÇÃO DE PAREDES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2022006151, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 SME**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **XXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX** x, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, estado civil C.I. nº **XXXXX**, portadora do C.P.F. nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada, **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o Art. **XX** da Lei 14.133/2021, e vinculado ao **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de blocos de gesso, para construção de paredes na Sede da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. **XX**, inciso **XX** da Lei 14.133/2021

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de blocos de gesso, para construção de paredes na Sede da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos**.

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO STANDARD VAZADO, MEDINDO 7X50 CM.	M²	312		

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e serviço, ainda:

3.2 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 3.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas; no prazo fixado neste Termo de Referência, a prestação de serviço com avarias ou defeitos;
- 3.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste;
- 3.7** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos Contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;
- 3.9** Prestar à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional esclarecimentos relativos das ocorrências na execução da prestação de serviços;
- 3.10** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.11** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 3.12** A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;
- 3.13** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 3.14** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 3.15** Assumir a responsabilidade, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta minuta.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 4.3** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 4.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 4.5** Atestar, através de servidor responsável, a (s) nota (s) fiscais emitidas pela Contratada referente aos seus serviços;
- 4.6** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.7** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria.
- 4.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 4.10** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 4.11** Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo e proposta;
- 4.12** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes as determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;
- 4.13** Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável;
- 4.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto contratado será efetuada por um Engenheiro civil designado pela SEMED, que registrara todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 89 da Lei 14.133/2021.
- 5.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 5.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto e serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria.
- 5.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 5.4.1** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a prestação de serviço do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para execução do objeto.
- 5.5** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.
- 5.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste.

CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 6.1** A empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação para conferência e autorização, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através das dotações orçamentárias relacionadas;
- 6.2** A Secretaria Municipal de Educação, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do recebimento da prestação de serviço, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando o devido recebimento conforme o termo de referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	05.0535.12.122.1130.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS
FONTE	20	RECURSO PRÓPRIO
FICHA	20222079	

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O objeto deverá ser executado mediante a expedição de autorização de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2 A prestação de serviço deste deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Eng. Luiz Cruls Esq. Com a Av. Eng. Rubens Pereira de Andrade s/n, Setor Jardim Brasília, Porto Nacional-TO, e em seus departamentos de acordo com a solicitação de fornecimento.

8.3 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste edital, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização da prestação de serviço no ato e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não encontre em condições satisfatórias ou no caso do serviço não se de primeira qualidade.

9.2 Caso a prestação de serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMED, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 A prestação de serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da SEMED.

9.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **Provisoriamente**, para efeito, de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua, utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.7 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

acatadas.

9.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento da prestação de serviço do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

9.9 No tocante à prestação de serviço discriminadas neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

9.10 Uma vez solicitado a prestação de serviço pela unidade requisitante e este apresentar problemas e/ou defeitos, o referido serviço deverá ser reposto ou reparado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os modos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Testemunhas:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____